



## **PORTARIA N° 005/2025 – IPSEC**

“Nomeia membros para compor o quadro de conselheiros dos conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Capoeiras - IPSEC e dá outras e providências”

O Diretor-presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS – IPSEC**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 386/2009 e considerando as atribuições que lhes foram delegadas pela portaria nº 446/2021.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 048/2025 – Prefeitura Municipal de Capoeiras;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 01/2025 – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Capoeiras;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 013/2025 – Câmara de Vereadores Municipal de Capoeiras;

**CONSIDERANDO** a eleição para presidente e secretário do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Capoeiras;

**CONSIDERANDO** a eleição para presidente e secretário do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Capoeiras;

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear, para compor os Conselhos Fiscal e Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Capoeiras – IPSEC, conforme a Lei Municipal nº 386/2009 e Lei Municipal nº 626/2025, os seguintes servidores:

### **CONSELHO FISCAL – MEMBROS TITULARES**

- Fernanda Teixeira da Rocha (Presidente);

- Jackson Assis de Barros (Secretário);

#### **CONSELHO FISCAL – MEMBROS SUPLENTES**

- José Claudio Ferreira;
- Maria das Graças de Almeida;

#### **CONSELHO DELIBERATIVO – MEMBROS TITULARES**

- Maria Dejacy Maciel Teixeira (Presidente);
- José Romenik de Almeida (Secretário);
- Érica Maciel Teixeira (Membro);
- Verônica de Almeida Calado (Membro)

#### **CONSELHO DELIBERATIVO – MEMBROS SUPLENTES**

- Maria Jose Carvalho da Silva Almeida;
- Edilma Neves de Almeida;
- Maria Aparecida de Freitas e Silva;
- Edna Maciel Teixeira;

**Artigo 2º** - Os servidores nomeados para o exercício da função de Conselheiro, exercerão suas atividades sem prejuízo nas funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

**Artigo 3º** - esta portaria entra em vigo na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Capoeiras, 27 de fevereiro de 2025

---

**LUIS CARLOS ROCHA DA SILVA**

DIRETOR PRESIDENTE – IPSEC  
PORT. N° 015/2025-GP